



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 08 de novembro de 2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

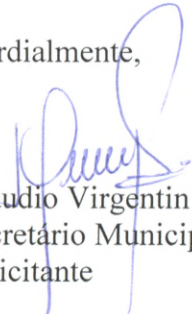
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação da dupla "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017.

Tal contratação é necessária, visto que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do aniversário de Marialva entre os cidadãos.

A Dupla é consagrada, visto que já gravaram vários cd's, dvd e fazem várias apresentações de sucesso por todo país, conforme documentos em anexo.

O custo dos serviços importa em um valor total de R\$-42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), incluindo cachê, toda a logística de transporte, transporte local, hospedagem, alimentação, camarim (abastecimento) e todas as despesas fiscais.

Cordialmente,


Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

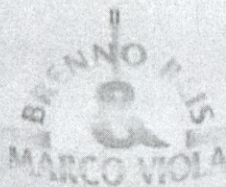


www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A empresa MALACARNE E SILVA LTDA, CNPJ 05543849/0001-25 DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE COMERCIAL DA DUPLA SERTANEJA E DA MARCA BRENNO REIS E MARCO VIOLA NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETARIO, ADILIO MALACARNE (BRENNO REIS) RG 929 783 SSP/MT E CPF 535 469 381 00, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL, DA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DA DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, NA CIDADE DE MARIALVA PR, NA DATA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DO SHOW: 14 DE NOVEMBRO DE 2017

QUANTIDADE: 01 SHOW DA DUPLA SERTANEJA BRENNO REIS E MARCO VIOLA

VALOR: R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS: INCLUSO; TODA A LOGISTICA DE TRANSPORTE INCLUINDO O TRANSPORTE LOCAL; HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM (ABASTECIMENTO).

DURAÇÃO DO SHOW: 01 HORA E 40 MINUTOS

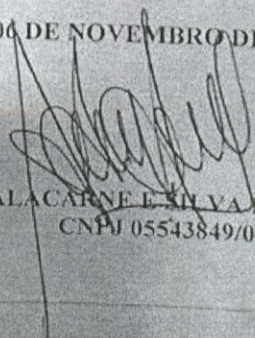
- À PRIÓR, DESTACO AINDA NESTA, A EXCLUSIVIDADE DA DATA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA PR, SEGUINDO OS TRÂMITES LEGAIS.

SEM MAIS...

AGRADEÇO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CAMPO GRANDE MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

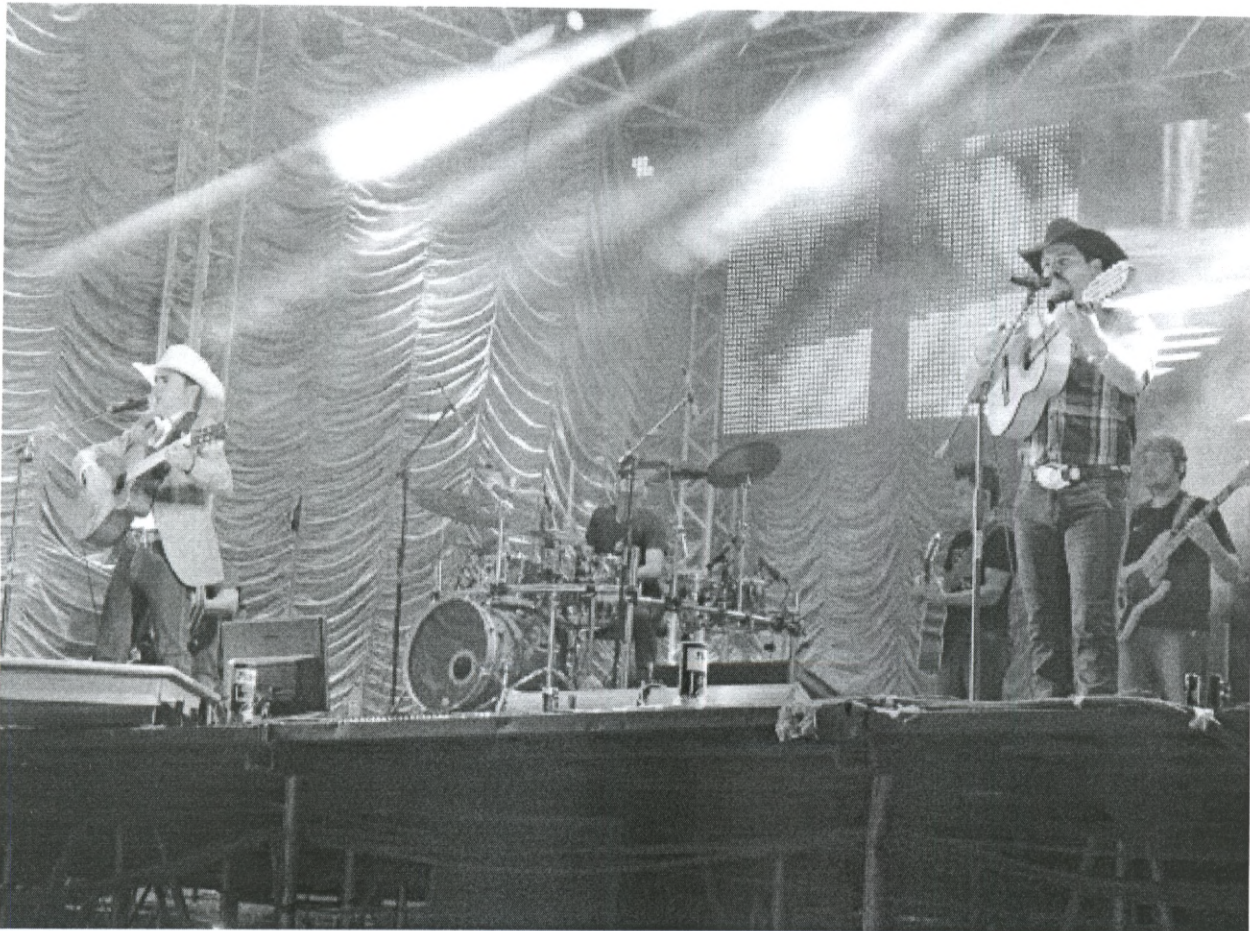

MALACARNE E SILVA LTDA.
CNPJ 05543849/0001-25

Após 2 anos, Breno Reis e Marco Viola voltam à Ji-Paraná e lotam show

000003

Pela 3ª vez no município, dupla atraiu público de mais de 15 mil pessoas. Dupla falou do carinho dos fãs e da saudade do público rondoniense.

Mônica Santos
Do G1 RO



Pela

Dupla Breno Reis e Marco Viola se apresentaram em Ji-Paraná na noite desta sexta-feira (Foto: Mônica Santos/G1)

terceira vez em **Ji-Paraná**, a dupla Breno Reis e Marco Viola atraiu um público de mais de 15 mil pessoas na noite deste sábado (11) na 7ª noite da Exposição Agropecuária do município, a Expojipa. Com canções animadas, os sertanejos agitaram o público por mais de uma hora e meia de show.

saiba mais

Abertura do rodeio profissional atrai cerca de 20 mil pessoas em Ji-Paraná

As canções 'Alma Gêmea' e 'Inquilina de Violeiro' foram as escolhidas para abrirem a apresentação. Em entrevista ao **G1**, Breno Reis falou da alegria e emoção de reencontrar o público de Ji-Paraná. "Há dois anos não vínhamos a Rondônia e passar por esse estado é maravilhoso. O público é sempre acolhedor e nos recebe de braços abertos. Isso nos faz muito feliz", diz Reis.

Marco Viola também elogiou o público rondoniense e salientou o carinho dos fãs. "Por onde passamos estamos sempre rodeado de muita gente que gosta das nossas musicas, estava com saudade de voltar aqui", finaliza Marcos Viola.

000004

A dupla foi formada em 1997 e iniciou, na região no Mato Grosso, um movimento de valorização da viola caipira, mas de forma modernizada, conquistando público de todas as idades em todas as regiões do país. Ao todo, a dupla tem oito CDs lançados.



POLÍTICA

OPINIÃO

POLÍCIA

COTIDIANO

JUDICIÁRIO

ECONOMIA

VARIEDADES

ESPORTES

AGRONEGÓCIOS

NEGÓCIOS

VARIEDADES / PROGRAMAÇÃO

17.03.2017 | 09h40

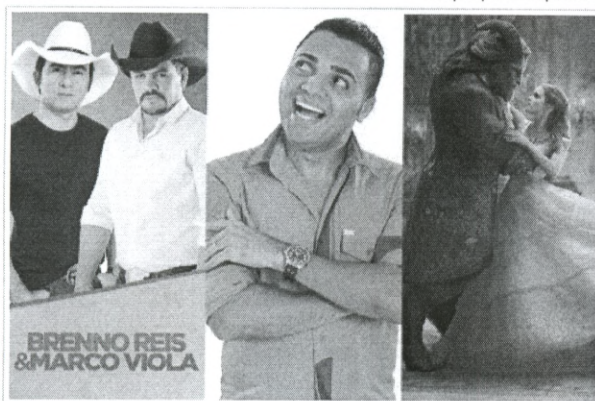
Tamanho do texto A- A+

Show sertanejo, stand up e filme são opções na Grande Cuiabá

Exposições de arte, músicas e baladas também são alternativas para os próximos dias

Montagem MidiaNews

Clique para ampliar



A dupla Brenno Reis & Marcos Viola; o comediante Tirullipa e o filme A Bela e a Fera agitam esse final de semana na Grande Cuiabá

THAIZA ASSUNÇÃO
DA REDAÇÃO

A Grande Cuiabá está recheada de atrações para se curtir no final de semana.

Haverá shows com a dupla sertaneja Brenno Reis & Marcos Viola e com o Dj nacional Pedro Mendes, popular sob o pseudônimo de Illusionize.

Tem ainda "stand up comedy" com Tirullipa e cinema com o filme "A Bela e a Fera".

Confira a programação do MidiaNews:

Show

Brenno Reis & Marcos Viola

Nesta sexta-feira (17), o **Gerônimo West Music** recebe a dupla sertaneja **Brenno Reis & Marcos Viola**.

A dupla promete animar o público com grandes sucessos, como "**Pode Voltar Paixão**" e "**O Prisioneiro**".

A abertura do local será às 23h

A entrada para pista custa R\$ 40 (inteira) e R\$ 20 (meia).

Mais informações pelo site: www.casadefestas.net

Illusionize

O DJ e produtor goiano **Pedro Mendes**, popular sob o pseudônimo **Illusionize**, se apresenta no sábado (18) na **Musiva**.

Reprodução

Suas produções vêm recebendo suporte de grandes produtores do **Brasil** e do **exterior** como: **Amine Edge & Dance**, Kolombo, **Vanilla Ace**, Betoko, Tale of Us, Teenage Mutants, **Destructo**, Loulou Players, Claude Vonstroke, **Shiba San**, Tapes, Sharam Jey, Thee Cool Cats, Alok, **Gabe**, Chemical Surf, André Marques, entre outros.

A abertura do local será às 23h



NO VERMELHO

Sefaz: Governo vive momento mais crítico nas finanças públicas

[Leia Outras](#)

Você acha que as delações de Nadaf e Silval irão colocar alguém na cadeia?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Tanto faz

Parcial Votar

PUBLICIDADE

[CURTINHAS \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/CURTINHASS/\)](http://www.rdnews.com.br/curtinhass/)
[EXECUTIVO \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/EXECUTIVO/\)](http://www.rdnews.com.br/executivo/)
[LEGISLATIVO \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/LEGISLATIVO/\)](http://www.rdnews.com.br/legislativo/)
[JUDICIÁRIO \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/JUDICIARIO/\)](http://www.rdnews.com.br/judiciario/)
[CIDADES \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/CIDADES/\)](http://www.rdnews.com.br/cidades/)
[POLÍCIA \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/POLICIA/\)](http://www.rdnews.com.br/policia/)
[ECONOMIA E AGRONEGÓCIO \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/ECONOMIA-E-AGRONEGOCIO/\)](http://www.rdnews.com.br/economia-e-agronegocio/)
[RDSOCIAL \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/RDSOCIAL/\)](http://www.rdnews.com.br/rdsocial/)
[RUMO ÀS ELEIÇÕES \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/RUMO-AS-ELEICOES/\)](http://www.rdnews.com.br/rumo-as-eleicoes/)
[DELAÇÃO DE SILVAL \(HTTP://WWW.RDNEWS.COM.BR/DELACAO-DE-SILVAL/\)](http://www.rdnews.com.br/delacao-de-silval/)

OUTRAS EDITORIAS


[COBERTURAS \(/RDSOCIAL\)](/rdsocial)
[CONTATO \(/CONTATO-RDSOCIAL\)](/contato)


(MAILTO:?SUBJECT=RDNEWS: SHOW DE BRENNO REIS E MARCO VIOLA&BODY=CONFIRA A MATÉRIA NA INTEGRA: [HTTP%3A%2F%2FWWW.RDNEWS.COM.BR%2FRDSOCIAL%2FSHOW-DE-BRENNO-REIS-E-MARCO-VIOLA%2F82472](http://3a%2f%2fwww.rdnews.com.br%2frdsocial%2fshow-de-brenno-reis-e-marco-viola%2f82472))



(WHATSAPP://SEND?TEXT=SHOW DE BRENNO REIS E MARCO VIOLA [HTTP%3A%2F%2FWWW.RDNEWS.COM.BR%2FRDSOCIAL%2FSHOW-DE-BRENNO-REIS-E-MARCO-VIOLA%2F82472](http://3a%2f%2fwww.rdnews.com.br%2frdsocial%2fshow-de-brenno-reis-e-marco-viola%2f82472))



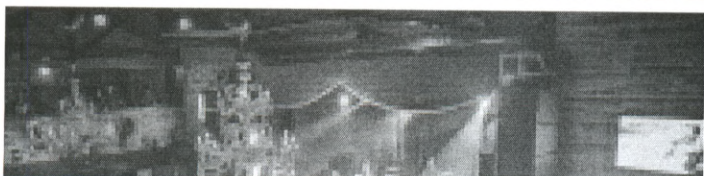
SÁBADO, 18 DE MARÇO DE 2017, 14H:48

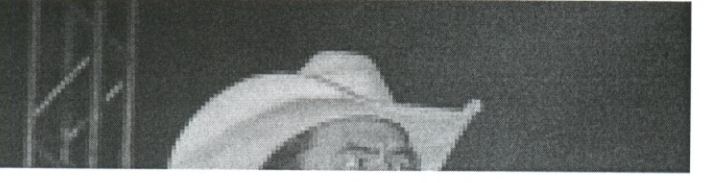
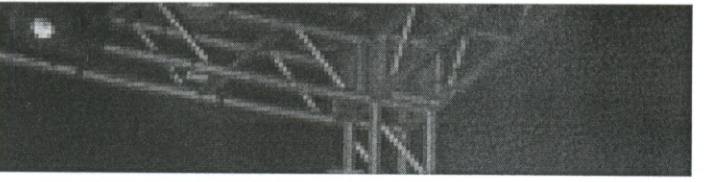
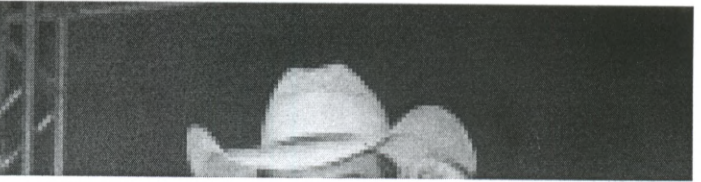
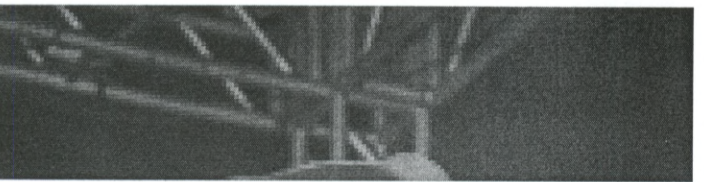
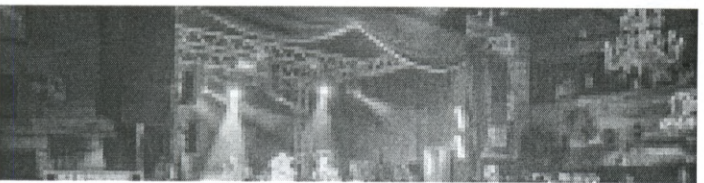
SHOW DE BRENNO REIS E MARCO VIOLA

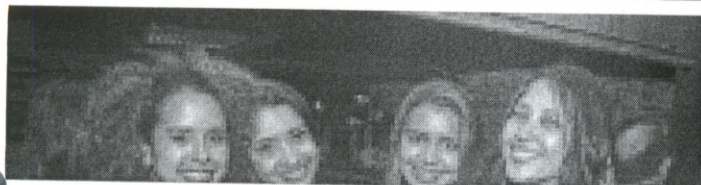
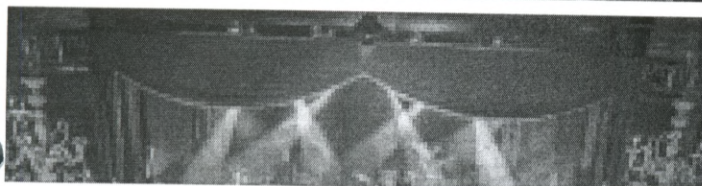
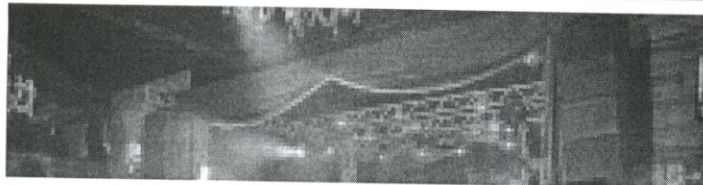
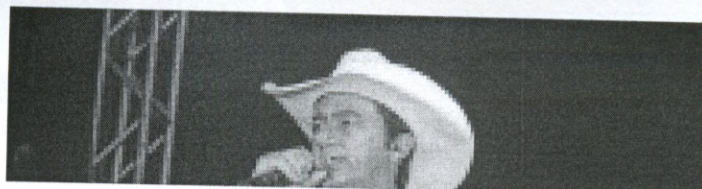
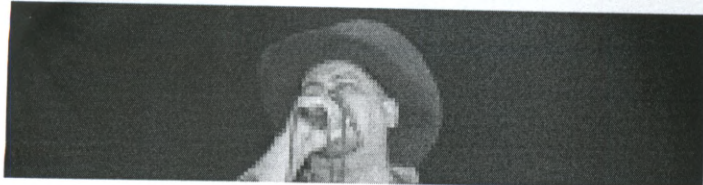
A atração principal desta sexta, dia 17, no Gerônimo West Music, foi a dupla Brenno Reis e Marco Viola. Com uma carreira de sucesso, os cantores de vozes marcantes e inconfundíveis encantaram o público, que lotou a casa. Com 11 CDs e um DVD no currículo, as suas músicas são cantadas pelos apreciadores da boa moda de viola como um hino. "Pode Voltar Paixão", "Piracicabano" e "Faca Que Não Corta" são três de suas músicas mais executadas no Brasil e não podem ficar de fora da play list.

O começo da carreira foi em 1997 e, desde então, o gaúcho Brenno Reis e o baiano Marco Viola encantam com o estilo moderno e com arranjos mais acelerados em seus hits que somados às suas potentes vozes agradam o público muito heterogêneo. **RDSocial** acompanhou o show. *Confira fotos abaixo.*

COBERTURA FOTOGRÁFICA:







000003

UNICA



APOIO:



BRENNO REIS
PARQUE VILA



VILLA
BAGGAGE



MAIARA
MARAIS



EXPO
12 MONTE
CASTELO

(41) 3452-1940

Expomontecastelo

expomontecastelo

CASTELO
LIMA







GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Ofício nº 296-A/2017
GAB

Marialva, 08/11/2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 08 de novembro de 2017.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Ofício nº 296-B/2017
DC/bsm

Marialva, 08/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 296-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 08/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/11/2017, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parecer n°. 296-C/2017

Marialva, 08/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

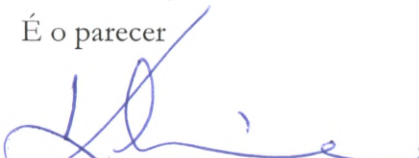
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à contratação da dupla “BRENNO REIS E MARCO VIOLA”, para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/11/2017, o preço da contratação importa em R\$-42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, em entendendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000013

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.543.849/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2003
NOME EMPRESARIAL MALACARNE & SILVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRENNO REIS & MARCO VIOLA EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GABRIEL CUBEL	NÚMERO 178	COMPLEMENTO	
CEP 79.006-520	BAIRRO/DISTRITO CONJ RA VILA BAND COOP	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3027-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2017** às **09:37:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/11/2017

000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALACARNE & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 05.543.849/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 22:23:17 do dia 17/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2018.

Código de controle da certidão: **7B3A.1977.0F25.9175**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05543849/0001-25
Razão Social: MALACARNE E SILVA LTDA
Nome Fantasia: BRENNO REIS E MARCO VIOLA EVENTOS
Endereço: AV A QUADRA 2 S/N SL 07 GAL PAIAGUAS / RESIDENCIAL PAIAGUA / CUIABA / MT / 78048-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103105540852369381

Informação obtida em 31/10/2017, às 15:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALACARNE & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.543.849/0001-25
Certidão nº: 139455625/2017
Expedição: 31/10/2017, às 15:58:19
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALACARNE & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.543.849/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MALACARNE & SILVA LTDA.

CNPJ:05.543.849/0001-25

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados os srs.

ADÍLIO MALACARNE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 929783 expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF Nº 535.469.381-00, residente e domiciliado nesta capital, a Rua: Mario de Andrade Nº127 CASA Condomínio Via Park Residencis, Bairro Vila do Polonês, CEP:79.032-260 Campo Grande-MS nascido em 21 de junho de 1971, natural de Noncaí - RS, filho de João Domingos Malacarne e Ana Mariusa Malacarne e,

MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº639.577.951-68, residente e domiciliado nesta capital, á Rua Manoel Inácio de Souza Nº 1575, Bairro: Santa Fé, CEP:79.021-190 Campo Grande-MS Torquato Silva, 135, nascido em 23 de Fevereiro de 1977, natural de Pojuca -BA, filho de Lourival Ferreira da Silva e Marlene Rivarola. Únicos sócios da empresa: MALACARNE & SILVA LTDA, devidamente registrada no CNPJ: 05 543 849 0001 25 com sede estabelecida em Campo Grande MS a Rua Manoel Inácio de Souza N. 1575 Bairro Santa Fe CEP:79021 190, e devidamente registrada na JUCEMS JUNTA COMERCIAL DO MATO GROSSO DO SUL sob o N 54201030891 por registro de 20-04-2011, resolvem de comum acordo alterar o citado documento com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

O endereço da sede fica alterado neste ato para RUA GABRIEL CUBEL Nº178 BAIRRO CONJ RA VILA BAND/COOP, CEP: 79006-520 MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE -MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS:

Fica alterado neste ato o endereço de domicílio e residência dos sócios Sr(s) ADÍLIO MALACARNE, que passa a ser na Rua Gabriel Cubel Nº 178 Bairro: Conj. RA VL.BAND/COOP, CEP:79006-520 MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE -MS. E MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA na Rua Gabriel Cubel Nº 178 Bairro: Conj. RA VL.BAND/COOP, CEP:79006-520 MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE -MS.

Vista as modificações ora ajustado fica consolidado o contrato social.

1ª DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a razão social de MALACARNE & SILVA LTDA, terá por título do estabelecimento: BREMV EVENTOS têm sua sede e foro sítos a Rua Gabriel Cubel Nº178 Bairro: CONJ RA VL.BAND/COOP

PARAGRAFO ÚNICO: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais ,sucursais,agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional,a critério dos sócios.

2ª DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$10.00,00(DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000(DEZ MIL) quotas, no valor unitário de R\$1,00(Um Real),integralizados em moeda corrente do país,no ato desta assinatura:

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social esta assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
Adílio Malacarne	5.000	R\$1,00	5.000,00	50,00
Marcos Luis Rivarola da Silva	5.000	R\$1,00	5.000,00	50,00
TOTAL;	10.000		10.000,00	100,00

3ª DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL:

O prazo de duração da sociedade é por tempo INDETERMINADO, iniciando suas atividades,em 20 DE FEVEREIRO DE 2003,o ano social coincidirá com o ano civil,devendo no ultimo dia de cada ano,ser levantado um balanço geral do ATIVO e PASSIVO,LUCROS É PREJUIZOS,os lucros ou prejuízos verificados,serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

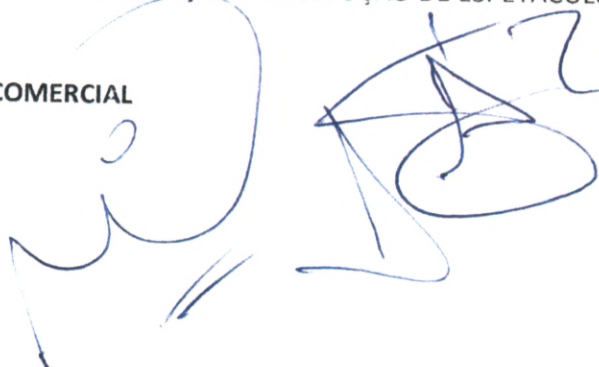
4ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002

5ª DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o ramo de ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS;

6ª DA ADMNISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL



A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, que, com designação de ADMINISTRADORES e investidos dos poderes necessários a administrar a sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da firma em documentos, atos, contratos ou instrumentos de crédito, sendo entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como nas hipóteses previstas nesta cláusula, respondendo o infrator por danos e perdas para com a sociedade e para com o sócio prejudicado.

PARAGRAFO ÚNICO: Nas operações ou contratos de alienação ou gravame de ônus real de bens pertencentes a sociedade, será necessária a assinatura de ambos os sócios.

7ª DA RETIRADA PRO LABORE

Os sócios podem de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pro labore, respeitadas as limitações vigentes

8ª DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão do sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

É permitida a saída de qualquer sócio em qualquer tempo, bastando para isso comunicar ao outro sócio de sua rescisão por escrito e com antecedência de pelo menos sessenta dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres ou suportará suas obrigações na proporção de sua participação ao capital social.

O sócio retirante não poderá em hipótese alguma ceder suas quotas, parte do capital da empresa a terceiros, estranhos a sociedade, sem antes consultar o sócio remanescente que terá prioridade na aquisição das mesmas, em igualdade de preços e condições.

No caso de não haver interesse de sócios ingressante, o titular poderá pagar aos herdeiros os seus direitos em vinte e quatro prestações mensais de acordo com a variação estipulada pelo governo, ressalvando-se que se fará após o levantamento do balanço patrimonial.

A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, mas continuará suas atividades com os herdeiros legais dos falecidos, ou representante destes.

PARAGRAFO ÚNICO: NÃO havendo concordância dos herdeiros ou representantes destes, será apurado por um Balanço Especial os haveres do sócio falecido ou incapacitado que serão pagos em três prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentado autorização judicial, que permita formalizar-se a operação perante a JUCEM.

9ª DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

10ª DOS TERMOS DO ARTIGO 1.061 DA LEI 10.406/2002

Nos termos do artigo 1.061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

11ª DA REGENCIA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76

12ª DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS DE CADA SÓCIO:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campo grande 17/08/2011


ADÍLIO MALACARNE


MARCOS LUÍZ RIVAROLA DA SILVA





RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa MALACARNE & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.543.849/0001-25, com sede na Rua Gabriel Cubel, nº 178, Conj. Ra Vila Band Coop, na cidade de Campo Grande-MS, para contratação da dupla "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017, no valor de R\$-42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 08 de novembro de 2017.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



000022

4

Marinópolis, Sábado, 11 de Novembro de 2017

Necessidades Financeiras para Secretaria Municipal de Assistência Social e Hospital Municipal, por maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Índice Técnico e Processamento.

Cláusula Segunda - Fundamentação: o presente edito, no 8º do art. 66 da Lei nº 8.000/93, justificando-se, o aditivo, em necessidades da Administração decorrentes do aumento quantitativo.

Cláusula Terceira - Em decorrência do acréscimo contratual, o novo valor contratual será o de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Marinópolis, 06 de novembro de 2017.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS DE MELO.

FARMÁCIA SPESATO LTDA - ME.

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
RG: 4.256.224

2. *[Assinatura]*
RG: 110.556.24-0



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emílio de Castro, 505 - Caixa Postal 71 - CEP 87.111-230 - Centro

Fone/Fax: (41) 3204-6600 - Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017-PMS

OBJETO: aquisição de Vídeos tipo: Caminho, Antecedentes SIV e Microtelas, dos quais são para atender aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Transporte e Segurança Pública.

Tipo: Menor preço por item.

Localização: Lei Federal nº 8.660/73, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA DEBITAÇÃO DE CUPOM A RECEBIMENTO CLAREOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 20 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Diretoria de Administração e Pessoal dos servidores municipais de Sarandi - PRESERV, Avenida Londrina, 72, Centro, às 09:00 horas, após apresentação dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPARATIVAS, PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMpras E PATRIMÔNIO - PAO MUNICIPAL - FONE: (41) 3204-6600 - FAX: (41) 3204-6628 - EMAIL: compras@sarandi.pr.gov.br

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2017

Relativo a prestação de serviços de limpeza, com encaminhamento no dia 25, Anexo II, da Lei 5.660/96, a favor da empresa MALACOFNE & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.515.848/0001-25, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 170, Cx. Ra Via Band Oco, na cidade de Campo Grande-MS, para contratação da dupla SÉRGIO REIS E MARCO VIOLE, para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 0.003/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariaiva, em 08 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Vitor Oreste Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 36/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAIVA, CNPJ - 76.287.800/0001-49
CONTRATADA: MALACOFNE & SILVA LTDA (CNPJ 06.515.848/0001-25)
OBJETO: Contratação de dupla "SÉRGIO REIS E MARCO VIOLE", para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 0.003/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

[Assinatura]
VICTOR ORESTE MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 08/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIAIVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, ao ser contratado por Lei e por



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

CONTRATO Nº 356/2017

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR E A EMPRESA MALACARNE & SILVA LTDA - ME.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa MALACARNE & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.543.849/0001-25, com sede na Rua Gabriel Cubel, nº 178, Conj. Ra Vila Band Coop, CEP 79.006-520, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. Adílio Malacarne, CPF 535.469.381-00 e RG 4929.783, SSP/MT, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2017, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da dupla "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante a o show, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada o cachê artístico, logística do transporte incluindo o transporte local, alimentação, hospedagem, camarim (abastecimento), som, destinado aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show da dupla "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017.

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratado o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R\$-42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso todo elenco artístico, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte, traslado, camarim, som e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago m de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

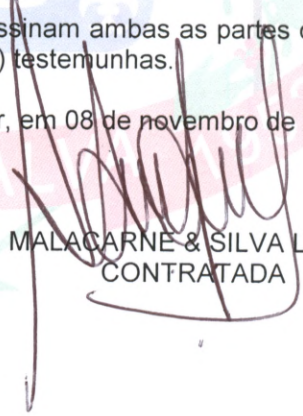
Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

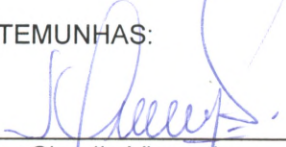
E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

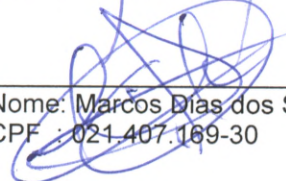
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 08 de novembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL


MALACARNE & SILVA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 356/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : MALACARNE & SILVA LTDA (CNPJ 05.543.849/0001-25)

OBJETO : Contratação da dupla “BRENNO REIS E MARCO VIOLA”, para um show a ser realizado no dia 14 de novembro de 2017.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 08/11/2017

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

